LEI Nº 4.841, DE 15 DE JULHO DE 2002
Alterada pela Lei nº 4.974, de 6 de outubro de 2003.

Faz alterações na Lei nº 4.451 de 18 de dezembro de 1999, que trata do Quadro de Servidores do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP – extinguindo e criando cargos, bem como dando outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São extintos os cargos de: Auxiliar de Engenharia (3 vagas), Condutor Técnico (2 vagas), Desenhista (1 vaga), Fiscal (22 vagas) e Topógrafo (1 vaga), todos Nível 7, integrantes do Quadro de Atividade Operacional do SANEP.

Art. 2º Todas as atribuições previstas para os cargos extintos, no artigo anterior, são agrupadas em um único cargo que terá a denominação de TÉCNICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL Nível 7 e cuja síntese das atribuições consta do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. É fixado em 29 (vinte e nove) o número de vagas para o cargo criado no *caput* deste artigo.

Art. 3º São extintos os cargos de: Eletrotécnico (6 vagas) e de Técnico Mecânico (6 vagas), todos Nível 7, integrantes do Quadro de Atividade Operacional do SANEP.

Art. 4º Todas as atribuições previstas para os cargos extintos, no artigo anterior, são agrupadas em um único cargo que terá a denominação de TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA, Nível 7 e cuja síntese das atribuições consta do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. É fixado em 10 (dez) o número de vagas para o cargo criado no *caput* deste artigo.

Art. 5º Ficam extintos os cargos de Técnico Químico (6 vagas) e Laboratorista (15 vagas), todos Nível 7, integrantes do Quadro de Atividade Operacional do SANEP.

Art. 6º Todas as atribuições previstas para os cargos extintos, no artigo anterior, são agrupadas em um único cargo que terá a denominação de TÉCNICO EM QUÍMICA, Nível 7 e cuja síntese de atribuições consta do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. É fixado em 21 (vinte e um) o número de vagas para o cargo criado no *caput* deste artigo.

Art. 7º O cargo de Operador de Máquinas Pesadas, integrante do Quadro de Atividade Operacional do SANEP, passa a ser classificado no Nível 5, fixando-se o seu quantitativo em 10 (dez) vagas.

Art. 8º Fica criado, no Quadro de Nível Superior do SANEP, o cargo de Contador – Nível Único, cujas atribuições são aquelas que constam do Anexo I desta Lei, com a previsão de 1 (uma) vaga.

Art. 9º Ficam alteradas, conforme descrito no Anexo I desta Lei, as atribuições do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, integrante do Quadro de Atividade Administrativa do SANEP.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 15 DE JULHO DE 2002.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo

ANEXO I

Síntese das atribuições – Carga horária – Requisitos para provimento e Forma de Recrutamento dos cargos de que trata esta Lei.

1. - GRUPO II – CARGO DE ATIVIDADE OPERACIONAL.
CATEGORIA FUNCIONAL – TÉCNICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL.
NÍVEL 7.

SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES:

– executar levantamentos topográficos plani-altimétricos, locações e medições em obras, calcular e desenhar projetos de prédios de até 80m^2 que não exijam estrutura armada;

– realizar testes de resistência de concretos, especificar materiais de construção dentro do prescrito pela ABNT, construir reparar e conservar prédios, executando desenhos de concreto armado, orçamentos, cronogramas físico-financeiros e memorial descritivo;

– inspecionar os materiais comprados para obras, auxiliando na elaboração das programações de trabalho e controlando a fiscalização das obras;

– acompanhar os cronogramas de obras, localizando e resolvendo com a instância superior, falhas na execução das mesmas;

– orientar e coordenar obras de construção e reparação de redes distribuidoras de água e sistemas de esgotos sanitários, conforme planos pré-estabelecidos;

– representar graficamente o projeto com ou sem o auxílio de ferramentas computacionais, de acordo com as informações recebidas através de anotações, croquis, esboços e cálculos, respeitando as especificações e normas técnicas da ABNT;

– calcular os dados necessários à ampliação ou redução de desenhos, empregando a técnica necessária ao novo dimensionamento, estabelecendo a relação entre a escala original e a nova;

– elaborar anteprojetos, submetendo-os à apreciação do autor, consultando-o sobre possíveis correções ou alterações, para efetuar os ajustes necessários à execução da representação gráfica do projeto definitivo;

– elaborar o desenho definitivo, usando seus conhecimentos sobre materiais e processos de técnicas, oferecendo assim, os subsídios gráficos necessários à execução do serviço;

– verificar o cumprimento das leis, decretos e atos referentes às instalações prediais de água e esgoto, de prédios novos, reformados ou com licença provisória e controlar as instalações em serviço;

– tomar medidas iniciais para a correção de irregularidades e fazer vistoria técnica para avaliação;

– executar outras tarefas afins.

CARGA HORÁRIA: 36 horas semanais.

ESCOLARIDADE EXIGIDA E HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO:

– Curso Técnico de nível médio na área de construção civil;
– Registro profissional no CREA/RS.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

2. - GRUPO II – CARGO DE ATIVIDADE OPERACIONAL.
CATEGORIA FUNCIONAL – TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA.
NÍVEL 7.

SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES:

Manutenção:

– organizar e planejar a manutenção de instalações industriais;

– atuar na manutenção de máquinas elétricas, térmicas e hidráulicas;

– efetuar a instalação e manutenção em sistema de alta e baixa tensão;

– realizar a manutenção de sistemas automatizados;

– instalar máquinas em geral;

– especificar componentes e materiais;

– prestar assistência técnica.

Projetos:
– selecionar equipamentos industriais;

– especificar componentes e materiais;
– auxiliar o engenheiro na realização de projetos mecânicos e elétricos;

– executar desenhos manualmente e com o auxílio do computador;

– desenvolver circuitos elétricos, eletrônicos, pneumáticos e hidráulicos.

Produção e Operação:

– operar máquinas e equipamentos mecânicos e elétricos;

– programar CLP's e CNC's;

– realizar montagens e inspeções industriais;

– monitorar o uso racional de energia elétrica;

– participar de programas de qualidade;

– outras atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 36 horas semanais.

ESCOLARIDADE EXIGIDA E HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO:

– Curso Técnico de nível médio na área de Eletromecânica;
– Registro profissional no CREA/RS.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

3 – GRUPO III – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CATEGORIA FUNCIONAL – CONTADOR
NÍVEL ÚNICO.

SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES:

– promover o registro de todos os atos e fatos contábeis da autarquia;

– elaborar o balanço geral e outras demonstrações exigidas por lei, impostas pelos órgãos fiscalizadores ou que forem julgadas necessárias ao SANEP;

– elaborar o balanço consolidado, montando as prestações de conta devidas por lei ou impostas por atos especiais do Tribunal de Contas do Estado e de outros organismos fiscalizadores;

– zelar pelo fiel cumprimento da legislação sobre contabilidade pública e de outros diplomas legais que tenham conexão com os encargos de sua competência;

– realizar estudos objetivando a melhoria contínua do sistema de

contabilidade;

– examinar, previamente, quaisquer documentos que envolvam o emprego de recursos orçamentários, prevendo eventuais violações de legislação e assegurando a infrigibilidade de normas técnicas consagradas;

– fazer a conciliação bancária mensal, analisando a documentação e adotando de imediato, medidas com vista à eliminação de erros;

– escriturar os empenhos, emitir o diário e o razão e confeccionar os demonstrativos da execução orçamentária da receita e da despesa;

– elaborar os slips correspondentes às previsões orçamentárias e suas alterações, às operações de tesouraria, ao movimento bancário, às operações de receita e despesa, às receitas e despesas extra-orçamentarias, às variações ativas e passivas extra-orçamentárias e aos fatos extra-patrimoniais;

– elaborar e conferir balancetes, efetuar cálculos de reajuste de contratos, conferir e controlar os documentos da tesouraria;

– ordenar documentos zelando pela sua guarda, bem como classificar as operações em geral e calcular cotas de amortização dos bens depreciáveis;
– apurar resultados e preparar lançamentos de encerramento de exercício, estabelecendo e executando programas de auditagem;

– executar outras tarefas afins.

CARGA HORÁRIA: 36 horas semanais.

ESCOLARIDADE EXIGIDA E HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO:

– Bacharel em Ciências Contábeis (3º Grau);
– Registro profissional no CRC/RS.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

4 - GRUPO I – CARGOS DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVA
CATEGORIA FUNCIONAL – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.
NÍVEL 7.

SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES:

– promover o planejamento, a organização, divulgação e execução dos programas de segurança do trabalho;

– realizar análise e investigação de acidentes, mantendo cadastro para orientação e prevenção, como também calcular a estimativa de custo;

– organizar e fazer funcionar a CIPA;

– inspecionar as obras contratadas de terceiros, informando-os quando não estiverem sendo observadas as normas de segurança do trabalho estabelecidas pela autarquia;

– verificar e analisar equipamentos, máquinas, métodos e processos de trabalho, visando identificar, eliminar ou controlar os fatores de risco de acidentes de trabalho, doenças profissionais e agentes agressivos;

– executar outras tarefas afins.

CARGA HORÁRIA: 36 horas semanais.

ESCOLARIDADE EXIGIDA E HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCICIO DO CARGO:

– Curso Técnico de nível médio em segurança do trabalho;
– Registro Profissional no CREA/RS.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

5 – GRUPO II – CARGOS DE ATIVIDADES OPERACIONAL CATEGORIA FUNCIONAL – TÉCNICO EM QUÍMICA
NÍVEL 7..

SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES:

– realizar ensaios e pesquisas em geral, com envolvimento de métodos e produtos, análises químicas, físico-químicas, microbiológicas, toxicológicas e legais;

– controlar a produção e a qualidade das matérias-primas, reagentes, produtos e utilidades;

– operação, inspeção e manutenção de equipamentos, instrumentos e instalação;

– utilizar técnicas adequadas de amostragem

– interpretar os resultados das análises;

– aplicar princípios básicos de gestão de processos industriais e

laboratoriais;

– aplicar normas do exercício profissional e princípio éticos que regem a conduta do Técnico em Química;

– outras atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 36 horas semanais

ESCOLARIDADE EXIGIDA E HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO:

– Curso técnico de nível médio na área de química;
– Registro profissional no CRQ/RS.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.